

mento: Processo número 32/79 - class. ~~XII~~, em que o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 13ª Zona - Paranaíba, representa a este Egípcio Tribunal a indicação de Procurador Eleitoral para o município de Inocência. Relator: Exmo. Sr. Des. Presidente Jesus de Oliveira Sobrinho. unanimemente, aprovando o parecer da Doutora Procuradoria Regional Eleitoral, exoneraram a pedido, o Sr. Dom Zeth - Paula da Silva das funções de Procurador Eleitoral de Inocência e nomearam, em sua substituição, o Sr. Gervasio Martins de Brito. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão 6, para constar, Eu, ~~Adm~~<sup>PD</sup> Amâury Paes Barreto - Secretário AD HOC, mandei lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, ~~foi assinada~~ pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Cita número 43 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. As trinta e um dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, reuni-se em Sessão Ordinária às vinte e tanta horas, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Des. Gérgio Martins Sobrinho, Des. Milton Maluf, José Nunes da Cunha e David Rosa Barbosa - Procurador Regional Eleitoral AD HOC. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior julgamento: Processo número 46/79 - class. ~~XIV~~, em que o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 12ª zona - Coxim, representa a este Egípcio Tribunal a indicação de Escrivão Eleitoral. Relator: Exmo. Sr. Des. Presidente Jesus de Oliveira Sobrinho. Unanimemente transformaram o julgamento em diligências, a fim de observar ao ilustre juiz "a quo" a necessidade de ser indicada uma das serventias da justiça para ter o anexo do serviço eleitoral, no próximo biênio (art. 33 do Código Eleitoral). Intressam, observam, mais, que no impedimento do titular da serventia que terá o anexo, poderá ser designado um escrivente que é substituto ou na escrivania eleitoral. Decisão de acordo com o Parecer. Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1979. a) Des. Jesus de Oliveira

27

Solminho - Presidente. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, Eu ~~Ass.~~ Cimaury Paes Barreto - Secretário AD HOC, mandei lavrar a presente ato, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Ata número 44 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Nos seis dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, reuni-se em sessão Ordinária às dezesseis horas, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Junes de Oliveira Solminho. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Des. Sérgio Martins Solminho, Dr. Milton Maluf, José Nunes da Cunha e David Rosa Barbosa - Procurador Regional Eleitoral AD HOC. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: o Exmo. Sr. Des. Presidente denunciamento à Casa do radiograma expedido por sua Excelência o Sr. Juiz de Alvará Dr. José de Ribamar Araújo, em que este comunicava haver assumido a Comarca de Jardim. Cite contínuo, o Exmo. Sr. Des. Presidente, propôs ao Pleno o nome do Exmo. Sr. Dr. José de Ribamar Araújo para responder pelas 22<sup>a</sup> zona Eleitoral - Jardim, com efeito a partir de 03 de mês em curso. Jurada a Vota Procuradoria, esta proposição foi, a unanimidade, aprovada. Em continuidade, o Exmo. Sr. Des. Presidente propôs à Casa que se votasse a Resolução nº 06 desta data, que da nova redação ao artigo 92 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal. Por unanimidade, após manifestar-se o Exmo. Sr. Procurador Regional, esta proposição foi aprovada, passando tal Resolução a fazer parte integrante do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, Eu ~~Ass.~~ Cimaury Paes Barreto